

SUBDIREÇÃO GERAL

Pregão Eletrônico nº 010/2019

Processo Virtual nº 2019/1921

Ata de Registro de Preços nº 027/2019

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**.

FORNECEDOR:

MARIO BUARQUE ALMEIDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 17.501.517/0001-67, domiciliado na Rua Doutor Passos de Miranda, 261, Bebedouro, Maceió/AL, portador da carteira de identidade nº 2001001047226 e do CPF nº 058.111.504-07.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na eventual aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, em regime de comodato para as Unidades Judiciárias do Interior do Estado de Alagoas, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital de **PE nº 010/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de **R\$ 76.550,00** (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme tabelas constantes no Anexo I do edital de **PE nº 010/2019**.

LOTE I



Paripueira, Maragogi, São Luiz do Quitunde, Matriz de Camaragibe, Porto Calvo e Passo de Camaragibe;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS. MARCA:	UND	1500	7,66	11.490,00

VALOR TOTAL DO LOTE I RS: 11.490,00.

LOTE II

São Miguel dos Campos, Campo Alegre, Marechal Deodoro, Coruripe, Penedo 4º Juizado Especial Cível e Criminal de Penedo, Boca da Mata, Teotônio Vilela, Piaçabuçu, São Sebastião, Traipu, Igreja Nova e Porto Real do Colégio;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS. MARCA:	UND	2.000	8,17	16.340,00

VALOR TOTAL DO LOTE II RS: 16.340,00

LOTE III

Rio Largo, Joaquim Gomes, Messias, Colônia Leopoldina, São José da Lage, Murici, União dos Palmares e JECC União dos Palmares;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS. MARCA:	UND	1.500	7,66	11.490,00

VALOR TOTAL DO LOTE III R\$: 11.490,00.

LOTE IV					
<i>Piranhas: Pão de Açúcar, Batalha, Delmiro Gouveia, Olho D' água das Flores, Major Izidoro, Mata Grande, Feira Grande, Girau do Ponciano Água Branca São José da Tapera e Canapi</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS. MARCA:	UND	1.500	8,16	12.240,00

VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$: 12.240,00.

LOTE V					
<i>Santana do Ipanema, Juizado Especial Cível e Criminal de Santana do Ipanema, Juizado Especial Cível e Criminal de Palmeira dos índios, Cacimbinhas, Anadia, Atalaia, Maribondo, Taquarana, Junqueira, Igaci, Quebrangulo, Limoeiro de Anadia, Capela, Cajueiro, Chã Preta, Viçosa, Santa Luzia Maravilha e Pilar.</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS. MARCA:	UND	3.000	8,33	24.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE V R\$: 24.990,00.

RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL:

FÓRUM ÁGUA BRANCA:

Endereço: Rua Barão de Água Branca, s/n, Centro Telefone: (82) 3644-1328

FÓRUM ANADIA:

Endereço: Av. Jose Sarney, s/n Centro Telefone: (82) 3277-1180/3277-1470

FÓRUM ATALAIA:

Endereço: Lot. Santa Inês, 610 - AL-210, José Paulino Telefone: (82) 3264-1355 / 3264-1445

FÓRUM BATALHA:

Endereço: Av. Rotary, s/n Cj. Cohab Centro Tdefone: (82) 3531-1481/3531-1315

FÓRUM BOCA DA MATA:

Endereço: Rod. AL 215 — Km 56, s/n Centro, Loteamento Paulo Sarmiento
Telefone: (82) 3279-1396

FÓRUM CACIMBINHAS:

Endereço: Rua Nsa Sra da Penha, s/n Centro Telefone: (82) 3422-1220

FÓRUM CAJUEIRO:

Endereço: Av. Antonio Carlos de Moraes, s/n, Centro **Telefone:** (82) 3284-1121

FÓRUM CAMPO ALEGRE:

Endereço: Av. Governador Divaldo Suruagy, 284, Centro **Telefone:** (82) 3275-1152

FÓRUM CAPELA:

Endereço: Rua Cicero C. da Silva, s/n Centro **Telefone:** (82) 3287-1273

FÓRUM CANAPÍ:

Endereço: Av. Joaquim Teté, 450, Centro **Telefone:** (82) 3646-1317

TERMO CHÃ PRETA:

Endereço: Rua Aureliano Teixeira, S/N Centro **Telefone:** (82) 3283-1408

FÓRUM COLÔNIA LEOPOLDINA:

Endereço: Rodovia AL 110, s/n Fazenda Renascer, Lot. Ma Loureiro Cavalcante
Telefone: (82) 3255-1272

FÓRUM CORURIBE:

Endereço: Rodovia AL 101 Sul — Cj. Comendador Tércio Wanderley **Telefone:** (82) 3273-1430

FÓRUM DELMIRO GOUVEIA:

Endereço: Av. José Oliveira Rocha, s/n, Bairro Novo Telefone: (82) 3641-1926

FÓRUM FEIRA GRANDE:



Endereço: Rua Virgília Ribeiro Gonçalves, 437, Centro Telefone: (82) 3524-1171

FÓRUM GIRAU DO PONCIANO:

Endereço: Rua Seventuário Gilberto Matias da Silva, 47, Progresso **Telefone:** (82) 3520-1342

FÓRUM IGACI:

Endereço: Rua Prefeito Lourenço Ferreira, 740, Centro - **Telefone:** (82) 3423-1157

FÓRUM IGREJA NOVA:

Endereço: Av. 16 de maio, s/n, - **Telefone:** (82) 3554-1156

FÓRUM JOAQUIM GOMES:

Endereço: Pç. Laurentino Gomes de Barros, 55, Centro - **Telefone:** (82) 3252-1190

FÓRUM JUNQUEIRO:

Endereço: Rua Frei Pascasio, s/n, Centro Telefone: (82) 3541-1373

FÓRUM LIMOEIRO DE ANADIA:

Endereço: Rua da Olaria, S/N, Centro - **Telefone:** (82) 3523-1184

FÓRUM MAJOR ISIDORO:

Endereço: Rua Dep. Antônio Guedes do Amaral, s/n Centro **Telefone:** (82) 3424-1283

FÓRUM MARAGOGI:

Endereço: Rodovia AL 101 Norte, s/n, Santa Tereza Ververi — **Telefone:** (82) 3296-1390

FÓRUM MARECHAL DEODORO:

Endereço: Rod. Edval Lemos, KM 09, s/n - Conjunto José Dias - **Telefone:** (82) 3263-1496

FÓRUM MARIBONDO:

Endereço: Rua Anibal Costa Dias, s/n, Lagoa da Palmeira **Telefone:** (82) 3270-1115

FÓRUM MARAVILHA:

Endereço: Rua Manoel Martins Lemos, S/N Centro - **Telefone:** (82) 3625-1134

FÓRUM MATA GRANDE:

Endereço: Rua Itaci Brandão Barbosa, s/n, Centro - **Telefone:** (82) 3642-1220



FÓRUM MATRIZ DE CAMARAGIBE:

Endereço: Pç. Senador Renan Calheiros, s/n, Centro - **Telefone:** (82) 3251-1255

FÓRUM MESSIAS:

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 73, Centro - **Telefone:** (82) 3262-1205

FÓRUM MURICI:

Endereço: Conjunto Antenor Marinho de Melo, s/n, - **Telefone:** (82) 3286-1334 / 3286-1148

FÓRUM OLHO D'ÁGUA DAS FLORES:

Endereço: Fazenda Cacimba do Gato, s/n Centro, Rod. AL 220 - Km 90

Telefone: (82) 3623-1479

FÓRUM PALMEIRA DOS INDIOS:

Endereço: Rua Dep. Jota Duarte, 23, Jucá Sampaio — **Telefone:** (82) 3421-4511 1(82) 3421-4526

JECC - PALMEIRA DOS INDIOS

Endereço: Rua José Pinto De Barros, 159, Centro - **TELEFONE:** (82) 3421-4510

FÓRUM PÃO DE ACUCAR:

Endereço: Rua Alameda da Esperança, s/n, Farol **Telefone:** (82) 3624-1710

FÓRUM PARIPUEIRA:

Endereço: Loteamento Amaropolis, A 14, s/n Centro, **Telefone:** (82) 3293-1070/3293-1556

FÓRUM PENEDO

Endereço: Rua Francisco Guerra, s/n, Aterro Lagoa do Oiteiro, Sr. do Bonfim

Telefone: (82) 3551-5051

FÓRUM PASSO DE CAMARAGIBE:

Endereço: Pç. Padre Cícero Romã() Batista, 13, Centro **Telefone:** (82) 3258-1104

FÓRUM PIAÇABUÇU:

Endereço: Praça São Francisco de Borja, 23, Centro **Telefone:** (82) 3552-1299



FÓRUM PILAR

Endereço: Av. Antonio Aniceto dos Santos, s/n, Centro **Telefone:** (82) 3265-1140/3265-1603

FÓRUM PIRANHAS:

Endereço: ROD Alternar Dutra, S/N Bairro: CENTRO **Telefone:** (82) 3686-1267/3686-1421

FÓRUM PORTO CALVO:

Endereço: Rua Professor Guedes de Miranda, 01, Centro - **Telefone:** (82) 3292-1390

FÓRUM PORTO REAL DO COLÉGIO:

Endereço: Rua Capitão Vieira, 25, Centro - **Telefone:** (82) 3553-1288

FÓRUM QUEBRANGULO:

Endereço: Rua 15 de Novembro, S/N, Centro - **Telefone:** (82) 3288-1280

FÓRUM RIO LARGO:

Endereço: AL 210, Conjunto Bandeirante, no bairro Tabuleiro do Pinto **Telefone:** (82) 3261-2779

FÓRUM SANTANA DO IPANEMA:

Endereço: Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento - **Telefone:** (82) 3621-1955

JECC SANTANA DO IPANEMA

ENDEREÇO: Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento — **TELEFONE:** (82) 3621-1644

FÓRUM SÃO JOSÉ DA LAGE:

Endereço: Praça Osman Costa Pino, Centro **Telefone:** (82) 3285-1113

FÓRUM SÃO LUIZ DO QUTTUNDE:

Endereço: Pr. Ernesto Gomes Maranhão, 57, Centro - **Telefone:** (82) 3254-1242/3254-1171

FÓRUM SÃO JOSÉ DA TAPERA:

Endereço: Rua 13 de Maio, s/n, Centro - Telefone: (82) 3622-1193/3622-1177

FÓRUM SANTA LUZIA DO NORTE:



Endereço: Rua Imaculada Conceição, s/n, Centro - Telefone: (82) 3268-1102

FÓRUM DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS:

Endereço: Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro - Telefone: (82) 3271-2040

JECC SÃO MIGUEL DOS CAMPOS:

Endereço: Rua Cel. Francisco Cavalcante, 60-98, Centro - Telefone: (82) 3271-2160

FÓRUM SÃO SEBASTIÃO:

Endereço: Rua 07 de setembro, Quadra c Loteamento Prefeito Zeca Pacheco

Telefone: (82) 3542-1321

FÓRUM TAQUARANA:

Endereço: Av. Antônio José dos Santos, nº 83, Pai João - Telefone: (82) 3425-1300

FÓRUM TRAIPU:

Endereço: Rua Ismar de Góis Monteiro, s/n, Centro - Telefone: (82) 3536-1304/3536-1179

FÓRUM TEOTÔNIO VILELA:

Endereço: Rua Teófilo Pereira, 555, Centro - Telefone: (82) 3543-1375/3543-1249

FÓRUM UNIÃO DOS PALMARES:

Endereço: Av. Padre Donald, s/n, Cohab Velha - Telefone: (82) 3281-2250

JECC e TURMA RECURSAL — UNIÃO DOS PALMARES:

Endereço: Av. Principal, s/n, Km 36, Distrito Industrial Floriano Rosa - Telefone: (82) 3281-2250

FÓRUM VICOSA:

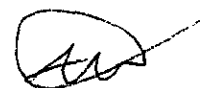
Endereço: Pç. Padre Cícero, s/n, Centro Telefone: (82) 3283-1408 / (82) 3283-1507

Obs: **AS UNIDADES JUDICIÁRIAS FUNCIONAM ATÉ AS 13:30.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 Prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo Fornecedor. Caso a contratada não disponha do material solicitado em estoque, deverá comunicar tal fato ao Gestor do contrato, que lhe concederá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a devida entrega.

CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA



4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, registrado com o seguinte:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU.

B) PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

C) FONTE – 0100 – RECURSOS DO TESOURO

D) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

6.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

6.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

6.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

6.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

6.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

6.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

6.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

6.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

6.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

6.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

6.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

6.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da



falta cometida, consoante previsto no subitem 6.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

6.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 15.4.2.

6.11 A multa prevista no subitem 6.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

6.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

6.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

6.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

6.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

6.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

6.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

6.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

6.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

6.13 O prazo previsto no item 6.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

6.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido



de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

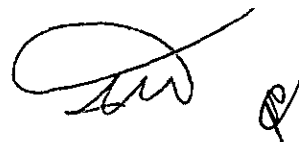
8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 O fornecimento do objeto cujo preço foi registrado, conforme quantidade solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE) correspondente.

11.1.1 Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:

- a) Quantidade do produto;
- b) Descrição do produto;
- c) Número de ordem anual;
- d) Valor.

11.2 A Nota de Empenho (NE) poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail.

11.2.1 Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho (NE) por mês.

11.3 O objeto em questão deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dele constando os valores unitário e total, número da nota de empenho e as quantidades.

11.4 O objeto deverá ser entregue nos locais discriminados no Anexo I deste instrumento, mediante solicitação de fornecimento pelo Órgão Gerenciador (Contratante);

11.5 O Fornecedor ficará obrigado a atender a todas as Notas de Empenho (NE) emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

11.6 A seu critério, o Órgão Gerenciador poderá solicitar novos testes de qualidade e portabilidade da água e/ou separar amostras e realizar por conta própria testes visando assegurar a qualidade do produto fornecido.

11.7 Os locais de entrega encontram-se dispostos no ANEXO I do Edital.

11.8 Caso os produtos entregues pelo Fornecedor apresentem imperfeições durante o uso, ou estiverem fora das especificações, deverão ser substituídas pelo Fornecedor em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

12.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,



independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.5 O Fornecedor não será responsável:

12.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.6 O Órgão Gerenciador (CONTRATANTE) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor (CONTRATADA) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.7 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.9 Apresentar, quando da assinatura do contrato, cronograma de entrega onde conste a estratégia de entrega da empresa com identificação das rotas de entrega.

12.10 Transportar os garrafões conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA (RDC nº 06/2002), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral.

12.11 Apresentar análise bacteriológica da água, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada — RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, pelo menos a cada bimestre, ou sempre que solicitado pela fiscalização do Órgão Gerenciador (Contratante).

12.12 O Fornecedor deverá efetuar os fornecimentos objetos deste ajuste no horário de funcionamento do Tribunal de Justiça de Alagoas de segunda a sexta-feira, conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada e carimbada pelo funcionário do local que está recebendo, sendo imprescindível a identificação do local (em carimbo) em que foi realizada a entrega e a data que a mesma foi realizada, sob pena de inviabilizar a presente requisição para efeito de pagamento.

12.13 Fornecimentos efetuados sem a requerida requisição, não poderão ser cobrados do Contratante, bem como cobrança de garrafões entregues que não estejam dentro do prazo de validade.

12.14 Recolher no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência da Ata/Contrato, todos os garrafões consignados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

13.2 Devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência da Ata/Contrato, todos os garrafões consignados.

13.3 Fazer a reposição financeira dos garrafões consignados que por mau uso forem danificados.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;



n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.6 Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, lotado(a) no(a) _____, para exercer a função de gestor(a)/fiscal da presente ata, devendo representar o Tribunal de Justiça perante o Fornecedor e zelar pela boa execução do objeto, nos termos do Ato Normativo nº 025/2010.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, 07 de Junho de 2019.

TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

CONTRATANTE

Mário Buarque Almeida

MARIO BUARQUE ALMEIDA-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas torna público, para ciência dos interessados, na conformidade do que dispõem os arts. 171 a 178 da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas) c/c o art. 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN) e nos termos da Resolução nº 001/2012 deste Tribunal de Justiça, que se encontra **VAGO** desde o dia 05 de junho de 2019, o Juízo de Direito da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**.

Os interessados devem encaminhar suas inscrições à Direção-Geral deste Tribunal de Justiça, por meio do Sistema Administrativo Integrado - SAI, exclusivamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de não conhecimento se realizado de outra forma.

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dez (10) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (2019).

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Subdireção Geral

SUBDIREÇÃO GERAL

Processo Administrativo nº 2019/1921

Assunto: Celebração de ARP Fornecimento de água mineral.

DESPACHO

Considerando a documentação no Processo Administrativo em epígrafe, AUTORIZO a celebração da Ata de Registro de Preços nº 027/2019, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 10/2019, corroborado pelo Despacho GPAPJ nº 401/2019 da Procuradoria Administrativa deste Sodalício, relativos à eventual aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, em regime de comodato para as Unidades Judiciárias do interior, com a empresa MARIO BUARQUE ALMEIDA ME, referente aos lotes I a V no valor global estimado de R\$ 76.550,00 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

No ato da assinatura, é indispensável a apresentação das certidões negativas de débitos devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93. À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió, 07 de junho de 2019.

Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/1921)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E A EMPRESA MARIO BUARQUE ALMEIDA-ME.

DO OBJETO: O objeto deste ajuste consiste na eventual aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, em regime de comodato para as Unidades Judiciárias do Interior do Estado de Alagoas, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital de PE nº 010/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO VALOR: O valor total estimado é de R\$ 76.550,00 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: Prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo Fornecedor.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, registrado com o seguinte:

- A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2431 MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 1º GRAU.
- B) PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
- C) FONTE 0100 RECURSOS DO TESOIRO
- D) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO REAJUSTE: Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Maceió, 07 de junho de 2019.

TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas
CONTRATANTE

MARIO BUARQUE ALMEIDA-ME
CONTRATADO

SUBDIREÇÃO GERAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES Nº 084/2019

Processo Administrativo nº 2019/1921

Data: 10 de junho de 2019.

CONTRATADO: MARIO BUARQUE ALMEIDA-ME

Objeto: eventual aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, em regime de comodato para as Unidades Judiciárias do Interior do Estado de Alagoas.

ARP Nº 027/2019

Gestor: RODRIGO SILVA MENDES
Gestor Substituto: ALINE GAMA PINHEIRO DE MELO

A SUBDIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o Ato Normativo nº 117, de 29 de setembro de 2010, bem como o Ato Normativo nº 25/2010, de 01 de março de 2010 e Ato Normativo nº 81, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Designar os Servidores RODRIGO SILVA MENDES (Gestor) e ALINE GAMA PINHEIRO DE MELO (Gestora Substituta), ambos lotados na Diretoria Adjunta da Administração - DARAD, para a gestão e fiscalização da Ata oriunda do Processo Administrativo nº 2019/1921, devendo representar este Tribunal de Justiça perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, cumprindo as atividades de gestão e controle relativas à Cláusula de gestão e fiscalização indicadas na referida Ata e ao Ato Normativo nº 025, de 01 de março de 2010.

KARINNE DE MEDEIROS DUARTE
Subdiretora Geral Substituta

SUBDIREÇÃO GERAL

Processo Administrativo nº 2018/11807
Assunto: Celebração de Atas de Registro de Preços - Eventual aquisição Café.

OESPACHO

Considerando a documentação no Processo Administrativo em epígrafe, AUTORIZO a celebração de Atas de Registro de Preços nº 028/2019 e 029/2019, oriundas do Pregão Eletrônico nº 060/2018, corroborada pelo Parecer GPGPJ nº 198/2019 do Procurador Geral deste Sodalício, relativas à eventual aquisição de Café, lotes I e II, com as empresas:

- JONATHAN OE ALBUQUERQUE REINO-ME, arrematante do Lote I, no valor global estimado de R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais);
- FOMENTO OISTRIBUIDORA LTDA-ME, arrematante do Lote II, no valor global R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).

No ato da assinatura, é indispensável a apresentação das certidões negativas de débitos devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93. À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió, 07 de junho de 2019.

Oes. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/11807)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E A EMPRESA JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO-ME.